

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 202/2021]

ATO REGULAMENTAR GP N. 6, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o [Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#).

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#), que transformou o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência (NUJ) em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da [Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016](#), que especifica as principais atribuições do Nugep; e

CONSIDERANDO que a referida [Resolução GP n. 52/2016](#) manteve a atribuição de assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o [Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#), aprovado pela [Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015](#).

Art. 2º O inciso V-A do art. 63 do [Regulamento Geral](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. (...)

V-A - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;

(...) (NR)

Art. 3º A Subseção V-A do [Regulamento Geral](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção V-A

Do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Art. 68-A. Compete ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep):

I - assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência nas atividades de:

a) análise temática da jurisprudência da 3ª Região, dos Tribunais Superiores e de outros Regionais Trabalhistas sobre matérias predefinidas ou objeto de divergência comprovada;

b) análise e elaboração de minuta de edição, revisão ou cancelamento de verbetes de jurisprudência na 3ª Região;

c) elaboração de minuta de despacho e parecer nos autos de incidente de uniformização de jurisprudência - IUJ, com a identificação e divulgação de teses jurídicas contrapostas e entendimentos predominantes sobre temas controversos;

d) elaboração de minutas alternativas de verbetes de jurisprudência

para apreciação do Tribunal Pleno;

e) atualização da jurisprudência do Tribunal; e

f) reedição do livro Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas - TRT da 3ª Região e TST, sempre que alterada a jurisprudência consolidada desses Tribunais.

II - sob a supervisão da Comissão Gestora, presidida pelo 1º Vice-Presidente, executar procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência, conforme atribuições especificadas no art. 7º da [Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016](#).

Art. 4º O inciso II do art. 94 do [Regulamento Geral](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 94. (...)

II - identificação de decisões atuais e conflitantes e encaminhamento ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep); e

(...) (NR)

Art. 5º Fica substituída a denominação Núcleo de Uniformização de Jurisprudência por Núcleo de Gerenciamento de Precedentes no rol de unidades de apoio judiciário do Anexo I do Regulamento Geral.

Art. 6º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Presidente em exercício